

## Aprendizagem Profissional

Pesquisa realizada a pedido da Fundação Roberto Marinho (FRM), em parceria com as operações regionais do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) e da organização social GERAR, demonstrou que, até o ano de 2021, o Brasil possuía 460 mil jovens contratados como aprendizes. No entanto, se realmente fosse cumprida a cota mínima de contratação de 5% aprendizes pelas empresas obrigadas na legislação atual, deveriam ser 916 mil jovens empregados nessas condições.

Diante da preocupante realidade de não cumprimento espontâneo da Lei, tem-se aumentado a fiscalização para que seja cumprida a contratação mínima legal exigida.

Atualmente, as cotas de aprendizagem são estipuladas no mínimo de 5% e, no máximo, de 15% dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, sendo este percentual contabilizado considerando as funções que demandem formação profissional, as quais estão elencadas na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego (CBO).

São obrigadas a cumprir a cota de contratação de aprendizes todas as empresas e estabelecimentos com mais de 07 empregados, cujas funções demandem formação profissional, exceto as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Compete ao Ministério do Trabalho, através de suas unidades regionais, e ao Ministério Público do Trabalho a fiscalização e o cumprimento da lei de aprendizagem, sendo que, na hipótese de descumprimento, a empresa poderá ser autuada e penalizada com o pagamento de multa, que pode ser dobrada em caso de reiteração da conduta.

É importante salientar que o programa de aprendizagem possui um forte viés social, pois busca, acima de tudo, o bem-estar do jovem e adolescente, contribuindo com a redução do trabalho infantil e com a inserção dos jovens em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho, proporcionando-lhes oportunidades para a construção de um melhor futuro.

Além disso, é dever constitucional da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à profissionalização. Por isso, cada dia mais recorrente a aplicação de multas relevantes às empresas descumpridoras da lei de aprendizagem, cumprindo registrar que o rigor na supervisão e cumprimento das normas estabelecidas visa não apenas assegurar a conformidade legal, mas também salvaguardar os direitos e o bem-estar dos menores envolvidos.

Ainda, é importante enfatizar que o aprendiz pode exercer qualquer função dentro do estabelecimento que está obrigado a cumprir a cota legal, desde que seja compatível com a sua idade e que tenha relação com a atividade ministrada pela entidade responsável pela formação teórica do empregado aprendiz.

Em conclusão, é necessário que haja organização e conscientização das empresas para o cumprimento das cotas exigidas pela lei, pois o programa de aprendizagem é benéfico tanto para os jovens quanto para as empresas, as quais têm a oportunidade de capacitar e formar profissionais de acordo com suas necessidades.

**Débora Dinalli Cavagna**  
ADVOGADA